



CONSIRJ

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

CNPJ 04.685.273/0001-78

Aparecida D'Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D'Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202

e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao setor de saúde, urgências e emergências, nas quantidades previstas nos descritivos do “**ANEXO I**”, para serem entregues pelos vencedores de forma parcelada durante o exercício de 2026, nas quantidades solicitadas pelo Departamento de Compras e com validade de no mínimo 70% do prazo de vencimento.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 27/02/2026
DATA DA SESSÃO: 13/03/2026
HORÁRIO: 09h

EXERCÍCIO
2026

SUMÁRIO

1 – DO OBJETO	4
2 – DA CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	4
3 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	5
4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO	5
5 – DA PARTICIPAÇÃO	6
6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
9 – DA FASE DE JULGAMENTO	12
10 – DOS LAUDOS	13
11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
12 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES.....	17
13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	18
14 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM	18
15 – DA CONTRATAÇÃO.....	19
16 – DO PAGAMENTO E DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS	19
17 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO	20
18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS	20
19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	20
20 – ANEXOS.....	21
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	23
ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO	33
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	34
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	36
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO	38
ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE (Contratos).....	42
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.....	44
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS.....	45



CONSIRJ

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

CNPJ 04.685.273/0001-78

Aparecida D'Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D'Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202

e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES – CONSIRJ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026 – PROCESSO Nº. 02/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/03/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08h30 do dia 13/03/2026 (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das 08h45 do dia 13/03/2026 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO

A partir das 09h do dia 13/03/2026, por decisão da pregoeira (horário de Brasília)

LOCAL

BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: www.bllcompras.org.br “Acesso identificado”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LEI Nº. 123/06 E 147/14

Sim

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES – CONSIRJ, CNPJ nº. 04.685.273/0001-78, com sede na Rua Sebastião Martins, nº. 2373 – Jardim Samambaia, CEP: 15.700-209, em Jales, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com o que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/21; Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Federal nº. 147/2014 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas no Ato nº. 04/2023 deste CONSIRJ, de 15 de dezembro de 2023; e suas posteriores alterações, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. A Presente licitação tem por objeto à aquisição de Medicamentos, destinados ao setor de saúde, urgências e emergências, nas quantidades previstas nos descritivos do Termo de Referência – “**ANEXO I**” parte integrante do presente Edital, para serem entregues pelos vencedores de forma parcelada durante o exercício de 2026, nas quantidades solicitadas pelo Departamento de Compras e com validade de no mínimo 70% do prazo de vencimento.

1.2. Cada lote descrito no Termo de Referência – “**ANEXO I**” será considerado em sua totalidade.

1.3. A empresa participante poderá cotar todos ou apenas um ou alguns dos lotes, e para cada qual haverá etapas de lances separadas.

1.4. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do(s) lote(s) que cotar de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital;

1.5. Deverá ser respeitada a numeração dos lotes e as quantidades, unidades e especificações **mínimas**, bem como deverá ser indicada a **marca e fabricante** de cada medicamento.

1.6. Os medicamentos que compõem cada um dos lotes deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes.

2 – DA CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site do CONSIRJ (consirj.com.br), da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br) ou Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br);

2.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Setor de Licitações do CONSIRJ, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do e-mail: consirj.licitacao@yahoo.com ou da plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br);

2.2.1. Poderão ser prestados esclarecimentos via telefone ou por escrito;

2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação;

2.3. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: consirj.licitacao@yahoo.com e na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br);

2.4. A petição deverá ser assinada pela pessoa ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social);

2.5. Serão consideradas INTEMPESTIVAS, as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil para conhecimento de todos os interessados.

2.8.2. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação, na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais.

3 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pelo CONSIRJ, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico “Licitações” constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.4.1. Conduzir a sessão pública;

3.4.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

3.4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

3.4.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

3.4.8. Indicar o vencedor do certame;

3.4.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

3.4.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame, deverão nomear através de instrumento de mandato, conforme modelo constante do Anexo II, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico através do site: www.bllcompras.org.br.

4.2. A participação do licitante na presente licitação, se dará de forma direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá

manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo, identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma, sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no site: www.bllcompras.org.br.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Eletrônico, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou através da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou através de empresas associadas junto ao Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:

5.2.1. Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

5.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4. Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.2.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

5.2.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

5.3.1. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;

5.3.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subordinadas entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

5.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.4. Empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrador, seja funcionário, conselheiro, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no CONSIRJ;

5.3.5. Pessoas físicas, mesmo que em grupo;

5.3.6. OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), Lei 9.790 de 23 de Março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30/06/1999;

5.3.7. OS (Organização Social), entidades privadas sem fins lucrativos, Lei 9.637/98;

5.3.8. Duas ou mais empresas que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21;

5.3.9. Cooperativas – (Súmula 281 TCU) “É vedada a participação de cooperativas em licitações quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”;

5.3.10. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 156 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21;

5.3.11. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 10º da Lei nº 9.605/98.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de julgamento de habilitação, será após a fase de julgamento das propostas e lances.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, A PROPOSTA COMERCIAL E TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.3.1. Atende aos requisitos de habilitação;

6.3.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

6.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 6.3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação dos documentos de habilitação, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor global;

7.1.2. Marca/Modelo (se for o caso);

7.1.3. Fabricante (se for o caso);

7.1.4. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. A Pregoeira poderá exigir da empresa habilitada, proposta readequada, com valor em moeda corrente nacional, sendo aceito somente **duas casas decimais após a vírgula**, para o valor unitário de cada item.

7.7. O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos lotes.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **1% (um por cento)**.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 8.14, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 8.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.21.5.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.21.6.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.21.6.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.21.6.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- 8.21.6.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.21.6.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.21.7.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.21.7.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 8.21.7.2.** Empresas brasileiras;
- 8.21.7.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.7.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.22.4.** A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.22.5.** É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.23.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1.** Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Pregoeira classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
- 9.1.1.** Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Pregoeira poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
- 9.1.2.** A negociação de que trata o subitem 9.1.1. poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
- 9.1.3.** Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.
- 9.2.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
- 9.3.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. Contiver vícios insanáveis;

9.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.6. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

9.6.1. Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

9.6.2. Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

9.7. Encerrado o julgamento, será disponibilizada listagem, com a ordem de classificação das propostas.

9.8. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada LOTE, caso seja necessário.

10 – DOS LAUDOS

10.1. Finalizada a etapa de negociação, e conhecida a Licitante classificada em primeiro lugar, esta sairá da Sessão intimada, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, apresente ao CONSIRJ os laudos do Lote Vencedor, de acordo com as especificações exigidas, dispensando-se qualquer notificação a respeito. Tais laudos deverão ser apresentados na sede administrativa do CONSIRJ, sito a Rua Sebastião Martins, nº. 2373 – Jardim Samambaia, Jales/SP – CEP 15.700-209.

10.2. Os laudos deverão ser apresentadas da mesma forma que será produzida, e as mesmas têm que atender as Descrições/Especificações dos itens constantes do **Lote nº. 07 do ANEXO I**, do Edital, que exige:.

10.2.1. Para aprovação da aceitabilidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar (art. 41, inc. II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/21), os Laudos serão analisados pela Equipe de Apoio e Equipe Técnica (Servidores da Área da Saúde), sendo que, a equipe, terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, para conclusão da análise e emissão de parecer, obedecendo aos critérios elencados na descrição de cada Lote (**ANEXO I**), sob pena de desclassificação por não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital (art. 59, inc. II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/21).

10.3. Em caso de não atendimento às normas do Edital, quanto aos Laudos, a empresa vencedora terá prazo único e improrrogável de até 03 (três) dias úteis para apresentação de novos laudos ou interposição de recurso, sob pena de rejeição definitiva, (somente em casos que os laudos apresentados não sejam compatíveis com a descrição da proposta escrita da empresa, sendo vedada a troca de marca/fabricante).

10.4. Caso haja rejeição definitiva dos Laudos da licitante vencedora, ou improcedência do recurso, a mesma será desclassificada e será convocada a 2ª (segunda) classificada. Na recusa da segunda classificada, o Pregoeiro poderá convocar a terceira e assim até a última licitante, nos moldes definidos no art. 90, § 2º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/21.

10.5. Poderá acompanhar a análise dos Laudos da empresa vencedora, qualquer dos licitantes, através dos seus respectivos representantes credenciados na Sessão Pública, devidamente identificados por meio de documento oficial com foto, que deverão tomar informações no CONSIRJ, quanto ao local, data e horário.

10.6. Fica ressaltado que, os custos/despesas dos Laudos serão por conta da licitante vencedora, com fulcro nas prerrogativas do art. 140, § 4º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/21;

10.7. Os Laudos analisados pela referida Comissão julgadora, da empresa vencedora, ficarão arquivados no CONSIRJ e serão utilizados como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela empresa vencedora. Porém, a aprovação do Laudo não impede que o CONSIRJ rejeite, total ou parcialmente, o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constante dos Lotes correspondentes do “**ANEXO I**” do Edital, ficando a cargo da licitante todas as despesas resultantes, além das penalidades cabíveis.

10.8. Os Laudos das empresas desclassificadas serão retidos. Após a publicação da Homologação/Adjudicação, estará à disposição das licitantes, para que os retirem no prazo máximo de até 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

10.9. A exigência das empresas interessadas em participar da presente licitação de entregar Laudos, deve-se à precaução do CONSIRJ de que o objeto licitado seja entregue com a qualidade desejada, evitando-se maiores transtornos e zelando pela qualidade dos gastos do dinheiro Público, diante das experiências com empresas que tentam ludibriar órgãos do Governo, com entrega de produtos de baixa qualidade e totalmente fora das especificações.

11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, será suspensa a sessão pela Pregoeira, para verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às especificações técnicas, bem como as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 5.3, do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a fatura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisarelacao-apeados>);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); **d)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.2. Os licitantes de forma OBRIGATÓRIA, deverão enviar no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cédula de identidade dos Sócios, do Empresário Individual ou do procurador (este último quando for o caso);
- b)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- e)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- a.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.2.4. DECLARAÇÃO UNIFICADA, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

- a)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c)** Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

- d)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e)** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)** No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- h)** Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- i)** Proposta Financeira com a descrição de cada item ofertado, constando marca/modelo, preço unitário e total. (CONFORME ANEXO III).

11.3. OUTROS COMPROVANTES DE REGULARIDADE

11.3.1. Alvará de Licença Sanitário, emitido pelo órgão competente (Estadual ou Municipal), para comercializar ao objeto deste certame;

11.3.2. Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa junto a (ANVISA), compatível com o objeto licitado, nela deverá constar (Armazenar, Distribuir, Expedir e Transportar);

11.3.3. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

11.4. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, desde que não possam ser saneados.

11.5. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da abertura da sessão.

11.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pela Pregoeira/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, a Pregoeira poderá solicitar o documento original, para que se verifique a autenticidade do mesmo.

11.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 11.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

11.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

11.7.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 11.6.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

11.7.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.6.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.8. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, simultaneamente a apresentação da proposta, podendo a Pregoeira em diligência determinar suas correções ou esclarecimentos no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação.

11.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.12. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.13. Somente serão disponibilizados para acesso público, os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.14. Por meio de aviso lançado no sistema, a Pregoeira informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

11.15. Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma definida no presente Edital.

12 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

12.4.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada, no site da BLL ou encaminhada via e-mail aos interessados.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos licitantes, para defesa de seus interesses.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

13.2. A Adjudicação e homologação serão feitas por LOTE.

13.3. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado em jornal de circulação municipal, no Portal de Transparência do CONSIRJ (disponível em consirj.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM

14.1. Os materiais médicos e de enfermagem deverão ser entregues de acordo com a solicitação do Departamento de compras, **em até 05 dias corridos após o pedido de fornecimento efetuado.**

14.2. Os materiais médicos e de enfermagem serão entregues no Almoxarifado do CONSIRJ, na **Rua Sebastião Martins, nº. 2373 – Jardim Samambaia, CEP: 15.700-209, Jales/SP (dentro das dependências físicas da UPA – Unidade de Pronto Atendimento)**, ou em local a ser indicado pelo CONSIRJ, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

14.3. As entregas dos materiais médicos e de enfermagem deverão ser feitas dentro do horário de expediente do Almoxarifado do CONSIRJ, das 08h às 11h e das 13h as 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

14.4. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para os fornecimentos, sob pena de lhes serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/21 e suas alterações;

14.5. O CONSIRJ se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos materiais médicos e de enfermagem.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. O compromisso para o fornecimento só estará caracterizado após a emissão da ordem de serviço ou assinatura do termo de contrato, no qual constará o objeto da prestação, quantidades e demais especificações para o bom desenvolvimento do trabalho.

15.2. Se o prestador se negar a receber a ordem de serviço ou termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

15.3. O objeto do presente Edital será acompanhado e fiscalizado pela Administração do CONSIRJ, cujo responsável terá competência para rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso não esteja sendo executado de acordo com as condições contratuais e a qualidade exigida.

15.4. Será nomeado como gestor deste contrato, o senhor **Elton Ricardo Rizzato** – CPF nº. 214.143.548-00, empregado deste CONSÓRCIO;

15.5. Será nomeada como fiscal deste contrato, a senhora **Beatriz Fernandez Mazotti** – CPF nº. 355.104.678-60, empregada deste CONSÓRCIO;

15.6. Ficarão a cargo da vencedora do certame, as despesas de seguros, entregas, transportes, descargas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

15.6.1. Será solicitado aos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

15.7. A contratante não aceitará subcontratação para prestação de serviços.

16 – DO PAGAMENTO E DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS

16.1. O pagamento será efetuado através de boleto, de depósito ou transferência eletrônica, na conta corrente indicada pela contratada, e ocorrerá até trinta dias após a entrega dos produtos e a emissão da nota fiscal;

16.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

16.3. Considerando a Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023, e suas alterações introduzidas na Instrução Normativa 1.234 de 11 de janeiro de 2012 por meio do Art. 2º-A, solicitamos que todos os fornecedores informem o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) no documento fiscal de acordo com o ANEXO I da Instrução Normativa supracitada, e que no caso de isenção, não incidência ou alíquota zero, seja

informado também no documento fiscal, inclusive com seu enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IRRF no valor total do documento fiscal, no percentual total, conforme §5º, Art. 2º - IN 1.234/2012.

17 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o CONSIRJ pelo prazo máximo de 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto deste certame.

17.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, quando decorridos 31 dias, ou mais, de atraso. Neste caso será desconsiderado o item 17.2.

17.4. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

17.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

18.1. Os recursos financeiros para aquisição do objeto da presente licitação são oriundos de recursos de repasses dos Municípios Participantes da Associação, conforme previstos nas seguintes contas:

01.03.03 – SAÚDE

10.302.0006.2001.0000 – DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLOGICO

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

19.2. Fica dispensada a caução.

19.3. O resultado deste certame será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Jornal oficial do Município de Jales, podendo ser solicitado através do e-mail **consirj.licitacao@yahoo.com**.

19.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

19.4.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados através do e-mail **consirj.licitacao@yahoo.com** por meio de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

19.4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado. (Art. 164 Lei 14.133/21).

19.4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos do Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos administrativos nº. 14.133/2021.

19.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de grande circulação Regional e no Jornal Oficial do Município de Jales.

19.6. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.7. Esta licitação será regida pelo Ato nº. 04/2023 deste CONSIRJ, pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Federal nº. 147/2014, sendo o Pregoeiro autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

19.8. O CONSIRJ reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 5º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/2021, obrigando-se os prestadores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação das sanções do Art. 156.

19.9. A adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao cumprimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

19.10. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora estabelecidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

19.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/2021.

19.12. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

20 – ANEXOS

20.1. Integram o presente edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação TCE – SP;

ANEXO VII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP;

ANEXO VIII – Declaração dos dados cadastrais.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site consirj.com.br. Será publicado também, o "**AVISO DE LICITAÇÃO**", no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação regional e na imprensa local.

Jales/SP, 24 de fevereiro de 2026.

MARIA NEUDE VIEIRA SANTANA DE SOUZA
Diretora Administrativa

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Por meio do presente Termo de Referência, visa-se a contratação de pessoas jurídicas especializadas para fornecimento de **MEDICAMENTOS**, destinados ao setor de saúde, urgências e emergências, para serem entregues de forma parcelada durante o exercício de 2025, com validade de no mínimo 70% do prazo de vencimento.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Considerando que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES – CONSIRJ**, com sede administrativa à Rua Sebastião Martins, nº 2373 – Jardim Samambaia, CEP: 15.700-209, nesta cidade de Jales, estado de São Paulo, é mantenedor da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H REGIONAL DE JALES**, do **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 REGIONAL DE JALES** e do **CENTRO DE DIAGNÓSTICOS**;

2.2. Considerando que a **UPA 24h** atende a população em casos de urgência e emergência médicas;

2.3. Considerando que o **SAMU 192** atende ocorrências em âmbito regional dos 16 municípios integrantes do Consórcio;

2.4. Considerando que o **Centro de Diagnósticos** realiza exames de endoscopia e ultrassonografia, conforme agendamentos realizados pelos municípios participantes do CONSIRJ;

2.5. Considerando que os medicamentos são itens básicos e indispensáveis, para a boa condução dos atendimentos à população;

2.6. Considerando que os atuais contratos, de fornecimento de medicamentos, têm sua vigência até 31/12/2025;

2.7. A contratação de pessoas jurídicas especializadas, para fornecimento de medicamentos, para o exercício de 2026, se faz necessária e indispensável.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de pessoas jurídicas especializadas para fornecimento de medicamentos, para o exercício de 2026;

3.2. Os itens a serem fornecidos são os seguintes:

LOTE Nº. 001		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Cloridrato de Ondansetrona 4mg/2ml	Ampola	13.000
LOTE Nº. 002		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Água Destilada – Galão de 5 litros	Galão	80
LOTE Nº. 003		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Peróxido de Hidrogênio 3% - Solução (Água Oxigenada 10 V) Água oxigenada 10 volumes, com data de fabricação, validade e nº do lote em embalagem individual.	Litro	200
LOTE Nº. 004		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Glicerina Líquida	Litro	15

Vaselina Líquida	Litro	15
LOTE Nº. 005		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Digliconato de Clorexidina 0,2% - Solução Aquosa	Litro	180
Digliconato de Clorexidina 0,5% - Solução Alcoólica	Litro	48
Digliconato de Clorexidina 2% - Degermante – Solução com tensoativos	Litro	60
Detergente Enzimático com 4 Enzimas – Indicado para a remoção de matérias orgânicas de instrumentos cirúrgicos	Litro	150
LOTE Nº. 006		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Digliconato de Clorexidina 0,2% Solução Aquosa – Almotolia 100ml	Frasco	600
Digliconato de Clorexidina 0,5% Solução Alcoólica – Almotolia 100ml	Frasco	200
Digliconato de Clorexidina 2% Degermante – Almotolia 100ml	Frasco	300
LOTE Nº. 007 APRESENTAR LAUDOS		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL: composto de ácido peracético a 0,2%, pronto para uso, biodegradável; com propriedade bactericida, esporicida, micobactericida, fungicida e virucida para coronavírus comprovado por laudos, com pH de 3.0 a 4.0, sem necessidade de nenhum tipo de aditivo para o uso do produto para uso em materiais de inaloterapia e termossensíveis, em equipamento e dispositivos médicos-cirúrgicos e endoscópios; Deve permitir o uso por 30 dias devendo ser monitorada diariamente através de fitas teste. Deve apresentar laudo de não irritante dérmico e não irritante ocular. Embalado em frasco contendo 5 LITROS, atende legislação específica vigente, registrado na ANVISA, seguindo RDC 700/2022.	Galão	48
DESINFETANTE CONCENTRADO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e artigos semi críticos e não críticos. princípios ativos: Cloridrato de PolihexametilenoBiguanida (mínimo 3,0%) e Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio (máximo 6%). Conter o PH neutro. Diluição mínima de 1:200 (0,5%) em água. Produto registrado na Anvisa. Validade mínima no produto 24 meses. Possuir laudos que comprovem a eficácia do mesmo: Laudo de não irritante a pele e mucosa, laudo de estabilidade de 30 dias após a diluição, para nível intermediário e validado com a fita teste. Laudo de efeito residual na superfície de até 14 dias, tempo de ação 10 minutos para limpeza geral, e 30 minutos para nível intermediário. Possuir laudos bactericidas: à Enterococcus faecium VRE, Staphylococcus aureus, Salmonella Choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli, Acinetobacter baumannii, KPC, Staphylococcus MRSA. Laudos fungicidas: Trichophyton, Mantagrophytes, Candida Auris, Candida Albicans. Laudos esporicida: Clostridium difficile, Bacillus Subtilis, Clostridium Sporogenes. Laudo Tuberculocida: Mycobacterium smegmatis, Mycobacterium Bovis, Laudo Virucida Influenza A – H1N1 traduzido, Corona Vírus e Laudo contra Monkeypox. Laudos de determinação de não corrosividade. A empresa interessada em participar desse item, deverá apresentar carta do fabricante garantindo que a licitante está autorizada a comercializar seus produtos. O licitante interessado em participar desse item, deverá apresentar 01 amostra em embalagem original e lacrada, junto com a ficha técnica e FISPQ/FDS conforme a ABNT/NBR 14725 e também o registro ou notificação do produto na ANVISA garantindo que o mesmo esteja regulamentado para a área da saúde. Deverá apresentar carta declaração que irá fornecer treinamentos aos colaboradores da instituição. Deverá fornecer um diluidor em comodato, com carta de garantia de manutenções preventivas e corretivas do equipamento sem ônus adicional para a instituição. GALÃO DE 5L.	Galão	10

FITA TESTE para determinação da concentração de ácido peracético com marcador no frasco para leitura da fita para verificação de 2000 ppm. Frasco contém 30 fitas embalado em material que garanta a integridade das fitas.	Frasco	12
LOTE Nº. 008		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Soro Fisiológico 0,9% - 100ml Em sistema de infusão fechado, com pontos de infusão e conexão totalmente independentes, em Bolsa maleável.	Bolsa	36.000
Soro Fisiológico 0,9% - 250ml Em sistema de infusão fechado, com pontos de infusão e conexão totalmente independentes, em Bolsa maleável.	Bolsa	15.000
Soro Fisiológico 0,9% - 500ml Em sistema de infusão fechado, com pontos de infusão e conexão totalmente independentes, em Bolsa maleável.	Bolsa	12.000
Soro Glicosado 5% - 250ml Em sistema de infusão fechado, com pontos de infusão e conexão totalmente independentes, em Bolsa maleável.	Bolsa	1.500
Soro Ringer com Lactato 500ml Em sistema de infusão fechado, com pontos de infusão e conexão totalmente independentes, em Bolsa maleável.	Bolsa	1.500
Soro Glicofisiológico 500ml Em sistema de infusão fechado, com pontos de infusão e conexão totalmente independentes, em Bolsa maleável.	Bolsa	1.500
LOTE Nº. 009		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Glicerina com Sonda 12% - 500ml Solução de glicerina a 120mg/ml – Frasco 500ml	Frasco	500
LOTE Nº. 010		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Solução de Manitol a 20% - Frasco 250ml	Frasco	500
LOTE Nº. 011		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Acetato de Retinol 10.000 UI – Aminoácidos 2,5% – Metionina 0,5%– Cloranfenicol 0,5% – 3,5g Pomada Oftálmica Estérel	Bisnaga	20
LOTE Nº. 012		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Ácido Acetilsalicílico 100mg	Compr.	6.000
Cloridrato de Clopidogrel 75mg	Compr.	4.000
LOTE Nº. 013		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Captopril 25mg	Compr.	15.000
Cinarizina 75mg – Comprimido	Compr.	3.000
LOTE Nº. 014		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Dinitrato de Isossorbida 5mg – Comprimido Sublingual	Compr.	300
LOTE Nº. 015		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Mononitrato de Isossorbida 5mg – Comprimido Sublingual	Compr.	400
LOTE Nº. 016		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Mononitrato de Isossorbida 10mg/ml – Ampola 1ml	Ampola	300
LOTE Nº. 017		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Nifedipina 10mg	Compr.	8.000
Propranolol 40mg	Compr.	2.000
LOTE Nº. 018		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Água para Injeção – Frasco/Ampola 10ml	Fras/Amp	20.000

Água para Injeção – Bolsa de 250ml	Bolsa	140
Cloreto de Sódio 0,9% – Frasco 10ml	Fras/Amp	30.000
LOTE Nº. 019		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Brometo de Ipratrópio – 0,250 mg/ml – Solução para Inalação – Frasco 20ml.	Frasco	800
LOTE Nº. 020		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Aminofilina - 24mg/ml – Ampola 10ml	Ampola	800
LOTE Nº. 021		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Dexametasona 2mg/ml – Ampola 1ml	Ampola	10.000
Dexametasona 4mg/ml – Ampola 2,5ml	Ampola	20.000
LOTE Nº. 022		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
BenzilpenicilinaBenzatina 1.200.000 UI	Fras/Amp	5.000
LOTE Nº. 023		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Butilbrometo de Escopolamina 4mg/ml + Dipirona Sódica 500mg/ml - Ampola 5ml	Ampola	18.000
Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml – Ampola 1ml	Ampola	3.000
LOTE Nº. 024		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Dipirona Sódica 500mg/ml – Ampola 2ml	Ampola	50.000
LOTE Nº. 025		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Dipirona Sódica 500mg/ml – Solução Oral – Frasco 10ml	Frasco	600
Paracetamol 200mg/ml – Solução Oral - Frasco 15ml	Frasco	800
Butilbrometo de Escopolamina 10mg/ml – Solução Oral – Frasco com 20ml	Frasco	50
LOTE Nº. 026		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Dipirona Solução Oral com Sabor 50mg/ml – Frasco com 100 ml	Frasco	20
Hidróxido de Alumínio Suspensão Oral – 60mg/ml - Frasco 150ml	Frasco	150
Ibuprofeno 100mg/ml gotas – Frasco 20ml	Frasco	150
LOTE Nº. 027		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Ácido Tranexâmico 250mg/ml – Ampola 5ml	Ampola	2.000
LOTE Nº. 028		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Hemitartarato de Epinefrina 1mg/ml da Base – Ampola 1ml	Ampola	3.000
Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml – Ampola 4ml	Ampola	1.000
LOTE Nº. 029		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Bicarbonato de Sódio 8,4% - Ampola 10ml	Ampola	200
Bicarbonato de Sódio 8,4% - Frasco 250ml	Frasco	100
LOTE Nº. 030		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml – Ampola 3ml	Ampola	1.000
LOTE Nº. 031		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Sulfato de Atropina 0,5mg/ml – Ampola 1ml	Ampola	300
LOTE Nº. 032		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Bromoprida 5mg/ml – Ampola 2ml	Ampola	8.000
LOTE Nº. 033		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.

Bromoprida 4mg/ml – Frasco 20ml	Frasco	20
LOTE Nº. 034		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Furosemida 10mg/ml – Ampola 2ml	Ampola	6.000
LOTE Nº. 035		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Dimenidrinato 30mg + Cloridrato de Piridoxina 50mg + Glicose 1.000mg + Frutose 1.000mg – Ampola 10ml.	Ampola	18.000
LOTE Nº. 036		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Cloridrato de Dopamina 5mg/ml – Ampola 10ml	Ampola	1.000
LOTE Nº. 037		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml – Ampola 1ml	Ampola	36
LOTE Nº. 038		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Cloridrato de Lidocaína 2% sem Vaso Constrictor – 20mg/ml – frasco com 20ml	Frasco	2.000
LOTE Nº. 039		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Cloridrato de Lidocaína Gel 2% - 100mg/5g – Bisnaga 30g	Bisnaga	1.000
Cloridrato de Lidocaína Spray 10% - 100mg/ml – 50ml	Frasco	150
LOTE Nº. 040		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Cloridrato de Tramadol 50mg/ml – Ampola 2ml	Ampola	10.000
Diazepan 5mg/ml – Ampola 2ml	Ampola	1.200
Diazepan 10mg	Compr.	4.000
Fenitoína Sódica 50mg/ml – Ampola 5ml	Ampola	600
Fenobarbital 100mg/ml – Ampola 2ml	Ampola	50
Haloperidol 5mg/ml – Ampola 1ml	Ampola	1.500
Midazolam 5mg/ml – Ampola 3ml	Ampola	3.000
Midazolam 5mg/ml – Ampola 10ml	Ampola	600
Sulfato de Morfina 10mg/ml – ampola 1ml	Ampola	800
Citrato de Fentanila 0,0785mg/ml – Ampola 10ml Equivalente a 0,05mg/ml de Fentanila	Ampola	300
Citrato de Fentanila 50mcg/ml – Ampola 2ml	Ampola	2.000
Flumazenil 0,1mg/ml – IV – Ampola 5ml	Ampola	100
Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml – Ampola 5ml	Ampola	300
Cloridrato de Clorpromazina 40mg/ml (4%) – Solução oral 20ml	Frasco	10
Cloridrato de Naloxona 0,4mg/ml – Ampola 1ml	Ampola	30
LOTE Nº. 041		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Desoxirribonuclease + Fibrinolisinase + Cloranfenicol – Pomada Dermatológica 30g	Bisnaga	30
LOTE Nº. 042		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Sulfato de Neomicina 5mg + Bacitracina Zincica 250UI – Pomada Dermatológica 10g	Bisnaga	800
Sulfadiazina de Prata – Bisnaga com 50g	Bisnaga	250
LOTE Nº. 043		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Cetoprofeno 50mg/ml – Ampola 2ml	Ampola	12.000
Cetoprofeno IV – 100mg	Fras/Amp	15.000
LOTE Nº. 044		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Cloridrato de Cimetidina 150mg/ml – Ampola 2ml	Ampola	6.000
LOTE Nº. 045		

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Cloridrato de Esmolol 10mg/ml – 10ml	Ampola	25
LOTE Nº. 046		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Cloridrato de Prometazina 25mg/ml – Ampola 2ml	Ampola	5.000
LOTE Nº. 047		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Cloreto de Potássio 19,1% - Frasco/Ampola 10ml	Fras/Amp	200
Cloreto de Sódio 20% - Frasco/Ampola 10ml	Fras/Amp	200
LOTE Nº. 048		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Glicose 25% - Frasco/Ampola 10ml	Fras/Amp	400
Glicose 50% - Frasco/Ampola 10ml	Fras/Amp	1.200
LOTE Nº. 049		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Hidrocortisona 100mg	Fras/Amp	1.000
Hidrocortisona 500mg	Fras/Amp	4.000
LOTE Nº. 050		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Fitomenadiona 10mg/ml – Ampola 1ml	Ampola	500
LOTE Nº. 051		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Insulina Humana Regular – 100 unidades/ml – Frasco Ampola 10ml	Fras/Amp	40
Insulina Humana NPH – 100 unidades/ml – Frasco Ampola 10ml	Fras/Amp	15
LOTE Nº. 052		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Simeticona 75mg/ml – Solução Oral – Frasco 10ml	Frasco	400
LOTE Nº. 053		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Iodofórmio – Frasco 10g	Frasco	10
LOTE Nº. 054		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Cloridrato de Dobutamina 12,5mg/ml – IV – Ampola 20ml	Ampola	50
LOTE Nº. 055		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Adenosina IV 3mg/ml – Ampola 2ml	Ampola	300
LOTE Nº. 056		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Deslanosídeo EV/IM 0,2mg/ml – Ampola 2ml	Ampola	50
LOTE Nº. 057		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Etomidato 2mg/ml – Ampola 10ml	Ampola	200
LOTE Nº. 058		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Gliconato de Cálcio 10% - Ampola 10ml	Ampola	200
LOTE Nº. 059		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Cloreto de Suxametônio 100mg	Fras/Amp	100
LOTE Nº. 060		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Polivitaminico Complexo B – 2ml	Ampola	15.000
LOTE Nº. 061		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Sulfato de Magnésio 10% - Frasco/Ampola 10ml	Fras/Amp	400
LOTE Nº. 062		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Metildopa 250mg – Comprimido	Compr.	1.000

Losartana Potássica 50mg – Comprimido	Compr.	1.000
LOTE Nº. 063		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml – Ampola 1ml	Ampola	800
LOTE Nº. 064		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Óleo mineral 100% puro – Frasco 100ml	Frasco	100
Óleo de Girassol cicatrizante – Frasco de 100ml	Frasco	30
LOTE Nº. 065		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Ceftriaxona 1000mg – IV – Pó Injetável – Uso Adulto e Pediátrico	Fras/Amp	5.000
LOTE Nº. 066		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose – Spray – Aerossol	Frasco	300
LOTE Nº. 067		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Cloridrato de Oxibuprocaína 4mg/ml – Frasco 10ml	Frasco	40
LOTE Nº. 068		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Cloridrato de Proximetacaína 5mg/ml solução oftálmica – Frasco 5ml	Frasco	40
LOTE Nº. 069		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml – Ampola 1ml	Ampola	300
LOTE Nº. 070		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Cloridrato de Tiamina 100mg/ml – Ampola 1ml	Ampola	1.200
LOTE Nº. 071		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Cloridrato de Difenidramina 50 mg/ml – Ampola 1ml	Ampola	100
LOTE Nº. 072		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Tartarato de Metoprolol 1 mg/ml – Ampola 5ml	Ampola	100
Succinato de Metoprolol 25 mg/ml – Comprimido	Comprimido	300
LOTE Nº. 073		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Enoxaparina Sódica 20mg/0,2ml	Seringa	600
Enoxaparina Sódica 60mg/0,6ml	Seringa	600
LOTE Nº. 074		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Rosuvastatina Cálcica 40 mg	Comprimido	1.000

3.3. Conforme inciso II, do art. 41, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o CONSIRJ exigirá a apresentação de Laudos dos itens constantes no lote **007**;

3.4. A exigência das empresas interessadas em participar da presente licitação de entregar Laudos, deve-se à precaução do CONSIRJ de que os itens aqui licitados sejam entregues com a qualidade desejada, evitando-se maiores transtornos e zelando pela qualidade dos gastos do dinheiro Público, diante das experiências com empresas que tentam ludibriar órgãos do Governo, com entrega de produtos de baixa qualidade e totalmente fora das especificações;

3.4. A apresentação de Laudos será exigida somente da licitante provisoriamente vencedora, na fase de julgamento das propostas ou de lances.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar todos os medicamentos, com prazo de validade mínimo de 70% do prazo para vencimento, sob pena de devolução e consequente substituição.

4.2. A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos de acordo com todas as exigências apresentadas no edital de Licitação;

4.3. A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

4.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE deverá prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

5.2. A CONTRATANTE deverá indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto;

5.3. Realizar o pagamento pelo fornecimento do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da mercadoria e apresentação da nota fiscal;

5.4. O não pagamento das obrigações assumidas na data de seu vencimento sujeitará a CONTRATANTE a efetuar-lo financeiramente atualizada dentro dos critérios definidos por Lei, compreendido o período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando que o CONSIRJ é mantenedor dos serviços prestados pela **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H REGIONAL DE JALES**, pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 REGIONAL DE JALES** e pelo **CENTRO DE DIAGNÓSTICOS**;

6.2. Considerando que os medicamentos são itens básicos e indispensáveis, para a boa condução dos atendimentos à população;

6.3. A contratação de pessoas jurídicas especializadas, para fornecimento de medicamentos, se faz necessária e indispensável.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa deverá comprovar compatibilidade de sua área de atuação com o objeto deste Termo de Referência;

7.1.1. A comprovação poderá ser feita através do contrato/estatuto social ou apresentação do Cartão de CNPJ, com a Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE), compatível;

7.2. A pessoa jurídica especializada deverá ser empresa idônea, atender aos requisitos necessários para a prestação do serviço conforme objeto, atender às obrigações da

contratada descritos no presente Termo de Referência e demais exigências que constarem no edital de licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Departamento de Compras / Farmácia da CONTRATANTE, pela empresa vencedora do processo de licitação, no prazo de ATÉ 05 (CINCO) DIAS, contados da data da solicitação e será recebido por funcionário competente do setor acima mencionado, no horário comercial estabelecido das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no endereço da CONTRATANTE;

8.2. Ficarão a cargo do vencedor, as despesas de seguros, entregas, transportes, descargas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação;

8.3. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas sanções administrativas estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/21 e suas alterações.

8.4. Os produtos serão recebidos conforme marca e fabricante, especificados na proposta apresentada, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

8.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos medicamentos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, conforme Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, quando for o caso;

9.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.5. Para a execução do presente contrato fica elencado como gestor do contrato o Sr. Elton Ricardo Rizzato, CPF nº 214.143.548-00, e como fiscal do contrato, a Sra. Beatriz Fernandez Mazotti, CPF nº 355.104.678-60, servidores do quadro de empregados deste Consórcio.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente do fornecimento será processado através de boleto bancário ou depósito em conta corrente, no banco indicado pela empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da mercadoria e apresentação da nota fiscal;

10.2. Considerando a Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023, e suas alterações introduzidas na Instrução Normativa 1.234 de 11 de janeiro de 2012 por meio do

Art. 2º-A, solicitamos que todos os fornecedores informem o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) no documento fiscal de acordo com o ANEXO I da Instrução Normativa supracitada, e que no caso de isenção, não incidência ou alíquota zero, seja informado também no documento fiscal, inclusive com seu enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IRRF no valor total do documento fiscal, no percentual total, conforme §5º, Art. 2º - IN 1.234/2012.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O CONSIRJ licitará o objeto deste Termo de Referência através da modalidade Pregão, que é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, utilizando o critério de julgamento menor preço. Será utilizado o modo Eletrônico, conforme Art. 17, §§ 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. De acordo com a pesquisa de preço realizada, considerando a média dos valores obtidos, o preço total para o objeto deste Termo de Referência fica estimado em **R\$ 1.201.317,21 (um milhão, duzentos e um mil, trezentos e dezessete reais e vinte e um centavos)**;

12.2. Os valores obtidos na pesquisa de preço constarão em documento anexo ao processo.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os Recursos financeiros para aquisição do objeto são oriundos de recursos por repasses dos Municípios participantes deste Consórcio:

01.03.03 - SAÚDE

10.302.0006.2001.0000 - DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLOGICO

14. CONCLUSÃO

14.1. Buscamos demonstrar com clareza e objetividade a importância da aquisição de medicamentos, a serem entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONSIRJ, durante o exercício de 2026.

ELABORADO EM 02/02/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CONSIRJ

ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:, neste ato representada pelo (a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade),(estado civil),(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:
OUTORGADO (S): Sr.(a) (a) (nacionalidade),(estado civil),(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Eletrônico nº 02/2026, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ, podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame e operações no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no site: www.bllcompras.org.br.

-----, -- de ----- de 2026.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2026

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, destinados ao setor de saúde, urgências e emergências, nas quantidades previstas nos descritivos do Termo de Referência – “ANEXO I”, para serem entregues pelos vencedores de forma parcelada durante o exercício de 2026, nas quantidades solicitadas pelo Departamento de Compras e com validade de no mínimo 70% do prazo de vencimento.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1						
	1.2						
	1.3						
	1.4						
	1.5						
	.						
	.						

* No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (readequado ao lance vencedor): R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agência: Conta:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.

2. Não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 5.3 e subitens deste Edital.

-----, -- de ----- de 2026.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ

Ref.: Pregão Eletrônico nº 02/2026

Processo nº 02/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei

n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.

-----, -- de ----- de 2026.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATO Nº. _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____
PROCESSO Nº. _____

Termo de Contrato que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ, e a Empresa: -----, tendo por objeto o fornecimento de medicamentos, durante o exercício de 2026, em forma parcelada de acordo com as necessidades do **CONSIRJ**, correspondente ao Edital de licitação Pregão Eletrônico nº. 02/2026 – Processo nº. 02/2026;

PARTES CONTRATANTES:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ, CNPJ. nº. 04.685.273/0001-78, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Sebastião Martins, nº 2373, Jardim Samambaia, nesta cidade e comarca de Jales, Estado de São Paulo, ora representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos Sr.xxxxxxxxxxxx, portador da RG nº xxxxxxxxxxxxxx- SSP-SP e do CPFxxxxxxxxxxx e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominada no presente instrumento, a Empresa: -----, com sede à Rua ----- nº. -----, Bairro -----, CEP. -----, na Cidade de -----, Estado de -----, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. -----, ora representada, na forma de seus atos Constitutivos, pelo Sócio, Sr. (a) -----, portador (a) do RG nº. ----- SSP-SP e do CPF nº. -----, brasileiro (a), maior, solteiro (a), residente e domiciliado na Rua -----, nº. -----, Bairro -----, na Cidade de -----, Estado de -----.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/21 e suas alterações e às normas do Código Civil Brasileiro, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A Empresa: -----, acima qualificada, neste ato denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer para o **CONTRATANTE**, os medicamentos, conforme relação anexa, durante o exercício de 2026 (em forma parcelada de acordo com as necessidades do CONSIRJ) e dentro das quantidades solicitadas pela Contratante, respeitados os preços e quantidades legitimadas para a CONTRATADA, conforme pactuado através do Edital Licitação Pregão Eletrônico do tipo menor preço Pregão Eletrônico nº. 02/2026 – Processo nº. 02/2026, cujo item específico deste contrato a CONTRATADA é vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1. Os Recursos financeiros para aquisições da presente Contratação são oriundos de repasses dos municípios participantes da Associação, como previsto nas seguintes contas da dotação orçamentária:

01.03.03 – SAÚDE

10.302.0006.2001.0000 – DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLOGICO

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1. O valor global do objeto decorrente do presente contrato é **R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx)**, sendo o pagamento efetuado com depósito bancário na conta corrente do fornecedor ou via pagamento de boleto de cobrança, após 30(trinta) dias da emissão/faturamento da nota fiscal e entrega definitiva dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

4.1. Ocorrerão reajustes de preços somente após publicação de reajustamento pelos órgãos governamentais competentes, e manifestação da **CONTRATADA**, e sempre de comum acordo com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. Objeto da presente licitação deverá ser entregue no Departamento de Compras da **CONTRATANTE**, pela empresa vencedora do processo de licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação pela **CONTRATANTE** e será recebido por funcionário competente do Setor de Compras e abastecimento.

5.2. Ficarão a cargo do vencedor, as despesas de seguros, entregas, transportes, descargas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação;

5.3. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para os fornecimentos, sob pena de lhes serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/21 e suas alterações;

5.4. Os produtos serão recebidos conforme marca e fabricante, especificados na proposta apresentada, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

5.5. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos Materiais Médicos e de Enfermagem.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, amigavelmente ou por decisão judicial, nos seguintes casos:

a) Se a **CONTRATADA** não der fiel cumprimento ao presente CONTRATO em todas as suas cláusulas;

b) Se a **CONTRATADA** se dissolver de fato ou de direito;

c) Se a **CONTRATADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

7.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o CONSIRJ pelo prazo máximo de 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto deste certame;

7.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, quando decorridos 31 dias, ou mais, de atraso. Neste caso será desconsiderado o item 7.1.2;

7.1.4. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso;

7.1.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

7.1.6. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução;

8.2. Será nomeado como gestor deste contrato, o senhor xxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, empregado deste CONSÓRCIO;

8.3. Será nomeado como fiscal deste contrato, o senhor xxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, empregado deste CONSÓRCIO.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar todos os medicamentos, com prazo de validade mínimo de 70% do prazo para vencimento, sob pena de devolução e consequente substituição.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com todas as exigências apresentadas no edital de Licitação;

9.3. A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE deverá prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do presente contrato;

10.2. A CONTRATANTE deverá indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

11.1. O não pagamento das obrigações assumidas na data de seu vencimento sujeitará a CONTRATANTE a efetuar-lo financeiramente atualizada dentro dos critérios definidos por Lei, compreendido o período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente CONTRATO ou de fatos que com ele se relacionar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado a presente em 03 vias de igual teor, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Jales, _____ de _____ de 2026.

-Pela Contratada -

- -
-Presidente-

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

CNPJ Nº: 04.685.273/0001-78

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2026

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2026

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales/SP, XX de XXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

À Comissão de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação **Pregão Eletrônico nº. 02/2026 – Processo nº. 02/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (COM CEP):	
TELEFONE FIXO / FAX DA SEDE DA EMPRESA:	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE O CONTRATO DEVERÁ SER DESPACHADO PARA ASSINATURA (COM CEP):	
CELULAR DO SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
RG DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
ENDEREÇO PESSOAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO (COM CEP):	
ENDEREÇO DE E-MAIL DA EMPRESA OU DO ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE:	
ENDEREÇO DE E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO (NÃO PODE SER O MESMO DO CAMPO ANTERIOR):	
DEMAIS DADOS QUE JULGAR IMPORTANTE E NECESSÁRIO INFORMAR:	

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)